PROJETO DE LEI N° 107/12
Proj. N.° 034/2012.

P R O J E T O D E L E I

Dispõe sobre alterações nos dispositivos da Lei 2261 de 28 de dezembro de 2011 que fixa a receita e estima a despesa para o exercício 2012.

CARLOS AUGUSTO PIVETTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.° A Lei 2261/2011, passa a vigorar acrescida do artigo 2°-A, com a seguinte redação:

*"**Art. 2°-A.** O orçamento de investimentos da Companhia Municipal de Habitação Popular-COHAP é de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), que será financiado com recursos próprios disponíveis.*

Orçamento de Investimento	
I-Origem:	
Recursos próprios	*R$ 10.000,00*
II - Aplicação	
Aquisição de Máquinas e Equipamentos	*R$ 10.000,00*
Total de Investimentos	*R$ 10.000,00*

"

Art. 2.° O art. 4°, da Lei 2261/2011, passará a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 4.°** (...)*

***I.** abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do orçamento da despesa fixa, conforme art. 9°, II da Lei Municipal n° 2224/11 e do art. 7° da Lei Federal 4320/64.*
(...)"

Art. 3.° A Lei 2261/2011, passa a vigorar acrescida do artigo 4°-A, com a seguinte redação:

*"**Art. 4°-A.** Fica autorizado a repassar recursos financeiros para cobrir despesas, caso necessário, no SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto e na AGERV - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Votorantim.*

***Parágrafo único.** A Prefeitura Municipal poderá se utilizar de créditos orçamentários do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto que não forem utilizados."*

Art. 4.° As despesas decorrentes da aprovação desta Lei, correrão por conta de verbas próprias consignados no orçamento.

Art. 5.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Votorantim, 05 de dezembro de 2012.

CARLOS AUGUSTO PIVETTA
PREFEITO MUNICIPAL